



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Finanças Públicas do Estado

PROCESSO	00025/2022-TCE/RO
SUBCATEGORIA	Acompanhamento da Receita Estadual
ASSUNTO	Acompanhamento da arrecadação da receita estadual realizada no mês de dezembro de 2021 e apuração do montante dos repasses duodecimais a serem efetuados até o dia 20 de janeiro de 2022, destinados ao Tribunal de Justiça, à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública.
JURISDICIONADO	Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN
INTERESSADOS	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público do Estado de Rondônia, Controladoria Geral do Estado de Rondônia, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e Defensoria Pública do Estado de Rondônia e Governo do Estado de Rondônia.
RESPONSÁVEIS	JURANDIR CLÁUDIO D’ADDA – Contador Geral do Estado; LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Finanças.
RELATOR	Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE ACOMPANHAMENTO DA RECEITA

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de processo de acompanhamento da arrecadação da receita estadual, realizada no mês de dezembro de 2021 e apuração do montante dos repasses duodecimais a serem efetuados até o dia 20 de janeiro de 2022, destinados ao Tribunal de Justiça, à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, em cumprimento às disposições constitucionais e legais.

2. Estes autos retornaram à unidade de controle externo para emissão de relatório complementar, em atendimento ao Despacho exarado pelo Conselheiro Relator (ID 1149526).

3. Por meio do Ofício nº 218/2022/COGES-GCC de 17/01/2022, o Contador Geral do Estado, Sr. Jurandir Cláudio D’adda, encaminhou dados retificando as informações trazidas no Ofício nº 100/2022/COGES-CCB que subsidiou a conclusão técnica expressa no relatório de acompanhamento da receita (Protocolo nº 00221/22;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Finanças Públicas do Estado

ID 1146154), e consecutivamente, a Decisão Monocrática DM-00002/22-GCJEPPM- Decisão Inicial (ID 1147876).

4. Analisando os novos dados da receita informados, verificamos diferença a menor no valor de R\$ 34.185.747,89 entre o total da receita demonstrada no Ofício nº 100/2022/COGES-CCB.

5. De acordo com o Contador Geral (ID 1149025, págs. 2 e 3) essa diferença refere-se ao estorno de receita arrecadada de Imposto de Renda lançada em duplicidade, conforme documento 2021NS000923 do sistema de contabilidade do estado, que evidencia lançamento de estorno realizado em 13/01/2022, as 15h28m, inerente à data de 31/12/2021.

6. Assim, apresentamos o exame técnico complementar considerando o novo demonstrativo encaminhado¹ pela Contabilidade Geral do Estado-COGES, evidenciando a arrecadação, do mês de dezembro, no montante de **R\$ 826.096.340,82**.

2 EXAME TÉCNICO COMPLEMENTAR

7. De acordo com as informações constantes no Documento 00221/22, apresentamos a revisão analítica do demonstrativo da arrecadação de recursos ordinários².

8. A composição do resultado mensal e as principais fontes estão demonstradas na tabela seguinte:

Tabela - Desempenho da Arrecadação das Principais Fontes de Recursos Ordinários mês 12/2021

Descrição	Previsão Inicial (LOA 2021/Sazonalidade = 11,39%)	Arrecadação dezembro (Ajustada) /2021	Partc. sobre o total	Var. (R\$)	Var. (%)
Receita Tributária	359.879.675,93	508.758.923,69	61,59%	148.879.247,76	41,37%
Receita Patrimonial	2.110.151,49	16.510.309,80	1,92%	14.400.158,31	682,42%
Transferências Correntes	277.807.327,67	294.421.326,47	34,22%	16.613.998,80	5,98%
Outras Receitas Correntes	4.859.716,74	6.393.272,61	0,74%	1.533.555,87	31,56%
Transferências de Capital	0,00	12.508,25	0,00%	12.508,25	0,00%

¹ Por meio do Ofício nº 218/2022/COGES-GCC – Retificação do Ofício nº 100/2022/COGES-CCB (Doc. PCe 00221/22; Id: 1149025).

² O procedimento de revisão analítica consiste na avaliação de informações financeiras por meio da análise de relações plausíveis entre dados financeiros e não financeiros. Também engloba a necessária investigação de flutuações ou relações identificadas que são inconsistentes com outras informações pertinentes, ou que diferem dos valores esperados de forma significativa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Finanças Públicas do Estado

RECEITA LÍQUIDA	644.656.871,83	826.096.340,82	100,00%	181.439.468,99	28,15%
-----------------	----------------	----------------	---------	----------------	--------

Fonte: Demonstrativo da Arrecadação por Fonte de Recursos - Anexo I, IN 48/2016 - (Pce 00221/22 - ID 1149026 - pág. 05)

9. No mês de dezembro de 2021 a arrecadação estadual na fonte de recursos ordinários foi de **R\$826.096.340,82**, superando em **R\$181.439.468,99** a previsão orçamentária de **R\$644.656.871,83** para o mês, o que representa um excepcional desempenho de **28,15%** acima do previsto

10. A seguir, serão indicados os indicados os valores nominais dos repasses financeiros constitucionais a serem efetuados pelo Poder Executivo aos demais Poderes e Órgãos Autônomos, em conformidade com os coeficientes de repartição e metodologia de cálculo definida no artigo 8º, §2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 5.073, de 22 de julho de 2021).

11. Aplicando-se os coeficientes de participação na base de cálculo, teremos os valores correspondentes a cada instituição, expressos na tabela seguinte, em harmonia com a metodologia estampada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como dos valores apresentados pela SEFIN:

Tabela - Apuração dos Valores dos Repasses Duodecimais

Poder/	Coeficiente	Duodécimo
Órgão Autônomo	(a)	(b) = (a) x (Base de Cálculo R\$826.096.340,82)
Assembleia Legislativa	4,77%	39.404.795,46
Poder Executivo	74,95%	619.159.207,44
Poder Judiciário	11,29%	93.266.276,88
Ministério Público	4,98%	41.139.597,77
Tribunal de Contas	2,54%	20.982.847,06
Defensoria Pública	1,47%	12.143.616,21

Fonte: Elaborado pela Unidade Técnica com base nas informações apresentadas pela Contabilidade Geral do Estado-COGES e Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN

3 CONCLUSÃO

12. Finalizado o exame complementar, em atendimento ao despacho exarado pelo Conselheiro Relator (ID 1149526), foram recalculados os valores dos repasses duodecimais a serem efetuados até o dia 20 de janeiro de 2022 pelo Poder Executivo, aos demais Poderes e Órgãos Autônomos, com base nas informações sobre a arrecadação apresentadas no Ofício nº 218/2022/COGES-GCC de 17/01/2022, de retificação dos dados demonstrados no Ofício nº 100/2022/COGES-CCB.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Finanças Públicas do Estado

4 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

13. Diante do disposto, submetemos os presentes autos ao Conselheiro Relator, propondo a adoção das seguintes providências:

I. **DETERMINAR** ao Poder Executivo, com efeito imediato, com fundamento no art. 8º, §3º da Lei 5.073/2021, que repasse, aos Poderes e aos Órgãos Autônomos, o duodécimo do mês de janeiro de 2022, conforme demonstrado a seguir:

Poder/	Coeficiente	Duodécimo
Órgão Autônomo	(a)	(b) = (a) x (Base de Cálculo R\$826.096.340,82)
Assembleia Legislativa	4,77%	39.404.795,46
Poder Judiciário	11,29%	93.266.276,88
Ministério Público	4,98%	41.139.597,77
Tribunal de Contas	2,54%	20.982.847,06
Defensoria Pública	1,47%	12.143.616,21

Fonte: Tabela - Apuração dos valores correspondente aos repasses financeiros a serem efetuados aos Poderes e Órgãos Autônomos.

II. **DETERMINAR** à SEFIN que, imediatamente após o cumprimento da decisão, encaminhe os comprovantes de repasses financeiros efetuados para fins de verificação do cumprimento da determinação.

É o relatório.

Porto Velho-RO, 18 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Luciene Bernardo Santos Kochmanski

Auditora de Controle Externo - Matrícula n. 366

Revisão:

(assinado eletronicamente)

Gislene Rodrigues Menezes

Auditora de Controle Externo - Matrícula n. 486

Em, 18 de Janeiro de 2022



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

GISLENE RODRIGUES MENEZES
Mat. 486
COORDENADOR

Em, 18 de Janeiro de 2022



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

LUCIENE BERNARDO SANTOS
KOCHMANSKI
Mat. 366
COORDENADOR ADJUNTO